

## ÍNDICE

Relatório da Consulta Pública .....	7
Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil .....	8
<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL .....</b>	<b>9</b>
1. Introdução.....	10
2. Âmbito de Aplicação .....	10
3. Objectivos Gerais.....	11
4. Enquadramento Legal .....	12
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	13
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	14
7. Activação do Plano.....	15
7.1. Competência para a activação do Plano .....	15
7.2. Critérios para a activação do Plano .....	16
8. Programa de exercícios.....	18
<b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....</b>	<b>19</b>
1. Conceito de actuação.....	20
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) .....	21
1.1.1. Constituição da CMPC .....	21
1.1.2. Local de funcionamento .....	22
2. Execução do Plano.....	22
2.1. Fase de emergência .....	23
2.2. Fase da reabilitação.....	24
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	25
Câmara Municipal de Portimão .....	26
Juntas de Freguesia de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande.....	28
Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão (EMARP EM) .....	30
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil .....	32
3.1.1. Bombeiros Voluntários de Portimão (BVP) .....	32
3.1.1.1. Fase da Emergência.....	32
3.1.1.2. Fase da Reabilitação.....	33
3.1.2. Guarda Nacional Republicana de Portimão (GNR) .....	33
3.1.2.1. Fase da Emergência.....	33
3.1.2.2. Fase da Reabilitação.....	35
3.1.3. Polícia de Segurança Pública de Portimão (PSP) .....	35
3.1.3.1. Fase da Emergência.....	35
3.1.3.2. Fase da Reabilitação.....	37

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

3.1.4. Forças Armadas .....	38
3.1.4.1. Fase da Emergência.....	38
3.1.4.2. Fase da Reabilitação.....	38
3.1.5. Autoridade Marítima .....	39
3.1.5.1. Fase da Emergência.....	39
3.1.5.2. Fase da Reabilitação.....	40
3.1.6. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) .....	40
3.1.6.1. Fase da Emergência.....	40
3.1.6.2. Fase da Reabilitação.....	41
3.1.7. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	41
3.1.7.1. Fase da Emergência.....	41
3.1.7.2. Fase da Reabilitação.....	42
3.1.8. Autoridade de Saúde .....	42
3.1.8.1. Fase da Emergência.....	42
3.1.8.2. Fase da Reabilitação.....	43
3.1.9. Sapadores Florestais.....	43
3.1.9.1. Fase da Emergência.....	43
3.1.9.2. Fase da Reabilitação.....	44
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio .....	44
3.2.1. Delegação de Portimão da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....	44
3.2.1.1. Fase da Emergência.....	44
3.2.1.2. Fase da Reabilitação.....	45
3.2.2. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) .....	45
3.2.2.1. Fase da Emergência.....	45
3.2.2.2. Fase da Reabilitação.....	45
3.2.3. Departamento de Investigação Criminal de Portimão da Policia Judiciária (PJ).....	46
3.2.3.1. Fase da Emergência.....	46
3.2.3.2. Fase da Reabilitação.....	46
3.2.4. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) .....	47
3.2.4.1. Fase da Emergência.....	47
3.2.4.2. Fase da Reabilitação.....	47
3.2.5. Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - Delegação dos Portos do Sul (IPTM) .....	47
3.2.5.1. Fase da Emergência.....	47
3.2.5.2. Fase da Reabilitação.....	48
3.2.6. Instituto de Segurança Social, I.P. (Serviço Local de Portimão).....	48
3.2.6.1. Fase da Emergência.....	48
3.2.6.2. Fase da Reabilitação.....	48
3.2.7. Águas do Algarve S.A. ....	49
3.2.7.1. Fase da Emergência.....	49
3.2.7.2. Fase da Reabilitação.....	49
3.2.8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão .....	50
3.2.8.1. Fase da Emergência.....	50
3.2.8.2. Fase da Reabilitação.....	50
3.2.9. Rádio Amadores e Banda do Cidadão .....	50
3.2.9.1. Fase da Emergência.....	50
3.2.9.2. Fase da Reabilitação.....	51
3.2.10. Misericórdias de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande .....	51
3.2.10.1. Fase da Emergência.....	51
3.2.10.2. Fase da Reabilitação.....	51
3.2.11. Portugal Telecom (PT).....	52
3.2.11.1. Fase da Emergência.....	52
3.2.11.2. Fase da Reabilitação.....	52

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

3.2.12. EDP – Distribuição de Energia, S.A. ....	52
3.2.12.1. Fase da Emergência.....	52
3.2.12.2. Fase da Reabilitação.....	53
3.2.13. Estradas de Portugal .....	53
3.2.13.1. Fase da Emergência.....	53
3.2.13.2. Fase da Reabilitação.....	53
3.2.14. REFER .....	54
3.2.14.1. Fase da Emergência.....	54
3.2.14.2. Fase da Reabilitação.....	54
3.2.15. MEDIGÁS S.A.....	54
3.2.15.1. Fase da Emergência.....	54
3.2.15.2. Fase da Reabilitação.....	55
3.2.16. Escutas, Escoteiros, Voluntários .....	55
3.2.16.1. Fase da Emergência.....	55
3.2.16.2. Fase da Reabilitação.....	55
3.2.17. Organizações e Instituições de Apoio – Anexo f .....	56
3.2.17.1. Fase da Emergência.....	56
3.2.17.2. Fase da Reabilitação.....	56
 PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	 57
1. Administração de Meios e Recursos .....	58
1.1. Gestão de Meios .....	58
1.2. Gestão de Pessoal .....	59
1.3. Gestão de Finanças .....	59
2. Logística .....	60
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção .....	61
2.1.1. Alimentação .....	62
2.1.2. Combustíveis e Lubrificantes.....	62
2.1.3. Manutenção e Reparação de Material .....	62
2.1.4. Transportes .....	63
2.1.5. Assistência Sanitária.....	63
2.1.6. Diversos.....	63
2.2. Apoio logístico às populações.....	63
2.2.1. Alimentação, alojamento e agasalhos .....	64
2.2.2. Serviços Técnicos .....	64
3. Comunicações.....	65
4. Gestão da Informação.....	68
4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Actuantes nas Operações .....	68
4.2. Gestão da Informação às Entidades intervenientes no Plano .....	70
4.3. GESTÃO da Informação Pública.....	70
5. Procedimentos de Evacuação .....	72
6. Manutenção da Ordem Pública.....	73
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	74
8. Socorro e Salvamento .....	75
9. Serviços Mortuários .....	77

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

10. Protocolos.....	79
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	81
SECÇÃO I.....	82
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal .....	82
1.1. Estrutura da Protecção Civil.....	82
1.2. Estrutura das Operações .....	85
1.3. Objectivos e Domínios de Actuação da Protecção Civil .....	86
1.4. Comissão Municipal de Protecção Civil .....	87
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil .....	87
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão MUNICIPAL de Protecção Civil.....	88
2.1.1. Composição .....	88
2.1.2. Convocação da CMPC.....	91
2.1.3. Nomeação dos representantes .....	92
2.1.4. Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	92
2.2. Critérios e âmbito para declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade .....	93
2.2.1. Situação de Alerta .....	93
2.2.2. Situação de Contingência e de Calamidade .....	94
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso .....	95
2.3.1. Sistemas de Monitorização .....	96
2.3.1.1. Situações Meteorológicas Adversas.....	96
2.3.1.2. Cheias e Inundações.....	96
2.3.1.3. Temperaturas Extremas .....	97
2.3.1.4. Incêndios Florestais.....	97
2.3.1.5. Sismos e Maremotos .....	97
2.3.2. Sistemas de Alerta .....	98
2.3.3. Sistemas de Aviso à População .....	98
2.3.3.1. Fase da pré-emergência .....	98
2.3.3.2. Fase de emergência.....	99
SECÇÃO II .....	100
1. Caracterização Geral.....	100
2. Caracterização Física.....	102
3. Caracterização Socioeconómica.....	105
3.1. População .....	105
Indicadores Demográficos.....	108
3.2. Actividades mais significativas .....	117
4. Caracterização das Infra-estruturas .....	119
4.1. Redes de comunicações importantes .....	119
4.1.1. Rede Rodoviária .....	120
4.1.2. Rede Ferroviária.....	122
4.1.3. Rede Aérea.....	122
4.1.4. Rede Fluvial.....	123

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

4.1.5. Rede Marítima .....	123
4.1.5.1. Elementos sobre a aproximação ao Porto .....	123
4.1.5.2. Cais de Comércio e Turismo.....	124
4.1.5.3. Outros Benefícios .....	125
4.1.6. Rede de Combustíveis.....	126
4.1.7. Rede de Electricidade.....	127
4.2. Complexos Industriais .....	128
5. Caracterização do Risco .....	129
5.1. Análise do Risco.....	129
5.1.1. Factores de Risco .....	130
5.1.2. Matriz de Risco .....	132
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	135
5.2.1. Risco de Secas .....	135
5.2.2. Risco de Sismo .....	137
5.2.3. Risco de Incêndios Florestais .....	138
5.2.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....	140
5.2.5. Cheias e Inundações.....	140
5.2.6. Fenómenos Meteorológicos Adversos (Ventos Fortes) .....	141
5.2.7. Acidentes Graves Marítimos e Fluviais.....	142
5.2.8. Incêndios Urbanos.....	142
5.2.9. Rotura De Barragens .....	143
5.2.10. Acidentes com matérias perigosas .....	144
5.2.11. Acidentes graves de tráfego rodoviário.....	146
5.2.12. Acidentes graves de tráfego ferroviário .....	146
5.2.13. Acidentes Graves Aéreos .....	147
5.2.14. Instabilidade Geomorfológica .....	148
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos.....	148
6. Cenários.....	150
6.1. Risco de Secas.....	150
6.2. Risco de Sismo .....	151
6.3. Risco de Incêndios Florestais .....	153
6.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....	155
6.5. Cheias e Inundações .....	156
6.6. Outros riscos de grau muito baixo .....	158
7. Cartografia.....	159
7.1. Cartografia Geográfica .....	159
7.2. Cartografia Específica .....	160
7.3. Ortofotomapas.....	161
SECÇÃO III.....	162
1. Inventário de Meios e Recursos .....	162
2. Lista de Contactos .....	162
3. Modelos de Relatórios e Requisições .....	163
3.1. Relatórios .....	163
3.1.1. Finalidade .....	163
3.1.2. Tipos de Relatórios .....	163
3.1.2.1. Relatórios Imediatos de Situação (RELIM).....	163

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

3.1.2.2. Relatório da Situação Geral (RELGER).....	163
3.1.2.3. Relatório Especial de Situação (RELESP) .....	164
3.1.2.4. Relatórios Finais .....	164
3.1.3. Modelos de Relatórios .....	164
3.2. Requisições .....	164
3.2.1. Finalidade .....	164
3.2.2. Modelo de Requisição.....	164
4. Modelos de Comunicados.....	165
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano .....	166
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano .....	166
7. Lista de Distribuição do Plano.....	167
8. Legislação.....	167
9. Bibliografia.....	168
10. Glossário.....	169
ANEXOS.....	170
ANEXO A.....	171
ANEXO B.....	175
ANEXO C.....	182
ANEXO D .....	190
ANEXO E.....	195
ANEXO F.....	198
ANEXO G .....	290
ANEXO H .....	292
ANEXO I.....	294
ANEXO J .....	301
ANEXO K.....	310
ANEXO L.....	312
ANEXO M.....	314
ANEXO N .....	318
ANEXO O .....	323

## **Relatório da Consulta Pública**

De acordo com os pontos 8. 9. e 10. do art.º 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho de 2008, da Comissão Nacional de Protecção Civil, a elaboração do presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, incluiu uma fase de consulta pública, que terminou no dia 25 de Janeiro de 2013 conforme o Edital que se segue:

### **EDITAL**

Manuel António da Luz, Lic., Presidente da Câmara Municipal de Portimão e da Comissão Municipal de Protecção Civil.

Torna Público, que, nos termos e para efeitos do preceituado no n.º8 e 9 do art.º4 da Resolução n.º25/2008 de 18 de Julho, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do concelho de Portimão se encontra disponível para consulta pública, durante 30 dias no Serviço Municipal de Protecção Civil, durante o horário normal de expediente (9:00 – 12:30 e 14:00 – 17:30), no edifício desta Câmara Municipal, encontrando-se também disponível na Internet em [www.cm-portimao.pt](http://www.cm-portimao.pt).

As sugestões ou observações que venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, entregue nesta Câmara Municipal, ou através do endereço eletrónico [geral@cm-portimao.pt](mailto:geral@cm-portimao.pt) nele devendo constar a identificação e o endereço dos seus autores.

E para conhecimento de todos os interessados e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume *on-line*.

Paços do Município de Portimão, 05 de dezembro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Manuel António da Luz, Lic.)

Durante o período de consulta pública, não foram apresentadas sugestões, propostas ou outros contributos para incorporação neste PMEPC.

Portimão, 7 de Janeiro de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Manuel António da Luz (Lic.)

## **Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil**

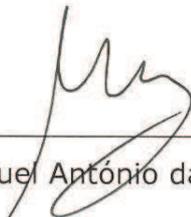
### PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º da Lei n.º 65 de 12 de Novembro de 2007 e para cumprimento do n.º 5 da Directiva anexa à Resolução 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), de 18 de Julho, a Comissão Municipal de Protecção Civil de Portimão (CMPC), reunida no dia 26 de Novembro de 2012, no Salão Nobre da Câmara Municipal (ofício convocatório n.º 28891/12 de 12 de Novembro), analisou o presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) depois de revisto nos termos da legislação em vigor e feitos os ajustamentos recomendados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) relativos ao processo de aprovação da versão anterior.

Deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao mesmo e enviá-lo à Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) para aprovação.

Portimão, 26 de Novembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA



---

Manuel António da Luz (Lic.)

## **PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL**

## **1. Introdução**

O presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Portimão (PME), é um plano geral e como tal está orientado para a generalidade das situações de emergência decorrentes dos principais riscos previsíveis no Município.

Constitui-se portanto como um instrumento que permite garantir a necessária unidade de direcção e controlo no desencadeamento das operações de Protecção Civil, para a coordenação das acções a desenvolver e para a gestão dos meios e recursos mobilizados, perante situações de acidente grave ou catástrofe, tendo em vista a minimização de perdas de vidas humanas, de prejuízos em bens e o restabelecimento da normalidade nas áreas afectadas.

Trata-se de um documento dinâmico em permanente aperfeiçoamento e como tal susceptível de ser actualizado sempre que se considere necessário.

Logo que elaborado o Plano de Emergência Distrital, serão considerados os ajustamentos que eventualmente seja necessário introduzir neste Plano.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Portimão ou, na sua ausência, o Vereador substituto legal do Presidente da Câmara.

Este Plano resulta da actualização periódica do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Município de Portimão aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil em 9 de Dezembro de 2010 e entra formalmente em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC).

Após a aprovação, será realizado um exercício de teste ao PME num prazo de 180 dias.

## **2. Âmbito de Aplicação**

O presente Plano aplica-se à área do Município de Portimão e a todos os Organismos e Instituições que concorrem para o planeamento, prevenção e socorro, bem como a todos os que cooperam em matéria de Protecção Civil.

Sendo um plano geral, destina-se a enfrentar a generalidade das situações de emergência, especialmente as de maior probabilidade de ocorrência no Município de Portimão, servindo

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

de base à elaboração dos Planos Especiais de Emergência de âmbito municipal e de referência no que respeita a Directivas ou Planos de Intervenção.

Os principais riscos identificados no Município de Portimão são os seguintes:

- Riscos Naturais:
  - Secas;
  - Inundações/Cheias;
  - Incêndios Florestais;
  - Sismos;
  - Situações meteorológicas adversas (ventos fortes);
  - Maremotos;
  - Instabilidade geomorfológica;
  - ...
- Riscos Tecnológicos ou provocados pelo Homem:
  - Incêndios e Explosões;
  - Acidentes graves (rodoviários, ferroviários, aéreos, marítimos e fluviais);
  - Acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
  - Colapso de Estruturas/Soterramentos;
  - Rotura de Barragens;
  - Contaminações (ar, água e do solo);
  - Poluição marítima;
  - ...

### **3. Objectivos Gerais**

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Município de Portimão tem por objectivos fundamentais os seguintes:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- Promover a divulgação pública de medidas de auto-protecção, directamente à população ou através dos Órgãos de Comunicação Social.

## **4. Enquadramento Legal**

A elaboração deste Plano teve como base os seguintes diplomas legais:

- Lei de Bases de Protecção Civil Lei 27/2006, de 3 de Julho, alterada pela Lei Orgânica N.º 1/2011 de 30 de Novembro;
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (Decreto-Lei 134/2006, de 25 de Julho), alterada pelo Decreto-Lei N.º 114/2011 de 30 de Novembro;

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei 65/2007, de 12 de Novembro), alterada pelo Decreto-Lei N.º 114/2011 de 30 de Novembro;
- Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho da CNPC;
- Decreto-Lei 344/2007 de 15 de Outubro – Regulamento de Segurança de Barragens.

### **5. Antecedentes do processo de planeamento**

Este PME tem antecessores, sendo que esta versão procurou estar de acordo com a nova directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil, aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil e publicada em Diário da República na Resolução n.º25/2008 de 18 de Julho.

O primeiro Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Portimão data de 15 de Janeiro de 1993.

No final dos anos 90 o SMPC de Portimão elaborou o PME n.º 2, de acordo com a anterior Directiva para a elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil, aprovada em 19 de Dezembro de 1994. O plano foi aprovado em Reunião de Câmara de 29 de Setembro de 1998. Este plano viria a ser homologado por Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna em 19 de Julho de 1999 e aprovado pela CNPC em 9 de Janeiro de 2002.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Portimão foi activado por três vezes.

No Outono de 1997 o PME foi activado por duas vezes em virtude de pluviosidade intensa, vento muito forte e trovoadas que fustigaram a região:

- Na madrugada de 26 de Outubro as intempéries obrigaram ao desalojamento de algumas famílias e provocaram a destruição de pontões, estradas, bem como o derrube de postes de electricidade, árvores e muros e inutilização do sistema de saneamento básico, em especial nas áreas rurais, (freguesias da Mexilhoeira Grande e de Portimão) pelo que o PME foi activado;

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Na madrugada de 5 de Novembro, a repetição das intempéries, desta vez com danos extensivos à Cidade de Portimão, obrigou também à activação do PME.

A última activação do Plano verificou-se em 2003, devido a uma vaga de incêndios florestais que se registou no Município, no Barlavento do Algarve e na generalidade do País, nos dias 14 e 15 de Agosto.

O Plano Municipal de Emergência é testado anualmente em exercícios em larga escala, ao nível municipal, organizados pelo SMPC e em que participam a generalidade dos Agentes de Protecção Civil locais.

O presente Plano esteve sujeito a consulta pública das suas partes I, II, III e Secção I da IV Parte (Relatório de Consulta Pública de 29 de Maio de 2009) e obteve parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil na sua reunião de 17 de Maio de 2010.

Foi aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil em 9 de Dezembro de 2010 e depois de sujeito à actualização periódica prevista na legislação em vigor, obteve parecer favorável da CMPC na sua reunião de 26 de Novembro de 2012.

## **6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território**

A elaboração do PME foi efectuada em estreita sinergia com o Plano Director Municipal (PDM), com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Foram ainda considerados os aspectos relativos à área do Município constantes no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) bem como o Plano de Acção 2007-2013 para o litoral português.

Os aspectos considerados foram os seguintes:

- O Plano Director Municipal estabelece a informação de base de carácter geral, nomeadamente no que concerne à caracterização do município, classificação básica do solo, sua ocupação e implantação de equipamentos relevantes.
- O Plano Regional de Ordenamento do Território é um documento que permite a identificação de potenciais riscos naturais, ambientais e tecnológicos, tendo em

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

atenção as áreas de perigosidade, riscos dessas áreas e identificação das medidas de prevenção e de mitigação desses riscos.

- O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios é um documento de apoio para as questões de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que define zonas críticas e de prioridades de defesa , articulando-se com o PME no que respeita ao apoio com meios logísticos e procedimentos de intervenção.
- O Plano de Ordenamento da Orla Costeira define as regras de uso e ocupação da faixa costeira, de forma a assegurar a defesa e valorização dos recursos existentes nas zonas de maior sensibilidade e susceptibilidade, indicando faixas de protecção às arribas de forma a mitigar os riscos de desprendimentos, deslizamentos e derrocadas que coloquem em causa a segurança de pessoas e bens.

## **7. Activação do Plano**

A activação do Plano de Emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos em caso de acidente grave ou catástrofe.

As declarações de Situação de Alerta, Contingência ou Calamidade também poderão implicar a activação do Plano de Emergência.

Logo que o PME seja activado, deve ser comunicado ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro e à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

### **7.1. COMPETÊNCIA PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano Municipal de Emergência é activado ou desactivado pela Comissão Municipal de Protecção Civil, sob proposta do Director do Plano ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

- O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Portimão que assume a direcção das actividades de Protecção Civil.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Em caso de impedimento do Presidente da Câmara, o Director do Plano será o Vereador substituto legal do Presidente da Câmara.
- Em caso de celeridade de activação do Plano quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, a Comissão pode reunir, em formato reduzido, com a presença apenas dos representantes dos Agentes de Protecção Civil e das Entidades e Serviços que têm acção imediata e prioritária face às exigências e localização da ocorrência verificada - GNR, PSP, BVP, INEM e AM (se o sinistro ocorrer em área sob sua jurisdição).

Neste caso a deliberação será ratificada à *posteriori*, assim que possível, pela CMPC, em plenário.

- Os meios a utilizar para a publicitação da activação/desactivação do Plano Municipal de Emergência aos Organismos /Entidades intervenientes são:
  - Telefone/Telemóvel
  - Fax
  - Email
- A publicitação para o exterior é efectuada através de:
  - Rádios locais (Rádio Alvor; Rádio Costa D'Oiro);
  - Órgãos de Comunicação Social local (Jornal Barlavento; Correio da Manhã - Delegação de Portimão; Jornal do Algarve; Jornal Portimão; Edição Especial).
  - Sítio da *internet* da Câmara Municipal de Portimão (<http://www.cm-portimao.pt>).

### ANEXO I – LISTA DE CONTACTOS

#### **7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO**

Os Planos de Emergência são activados quando existe a necessidade de adoptar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na actividade normal de Protecção Civil, nomeadamente quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevêem danos elevados para as populações, bens

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

e ambiente que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

A activação do PME é declarada com base na avaliação do risco efectuada nos moldes da matriz de risco (grau de risco) definida na Directiva Operacional Nacional 1/ANPC/2007 de 16 de Maio, suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao risco ( $R=P \times G$ ) de acordo com os seguintes critérios:

**NIVEL 1** – Grau de risco baixo ou moderado, em que a situação pode ser controlada exclusivamente com os meios existentes no Município. **NÃO É NECESSÁRIA A ACTIVAÇÃO DO PME.**

**NIVEL 2** – Grau de risco moderado quando a probabilidade é média-alta e a gravidade é moderada, ou grau de risco elevado, em que a situação exige medidas especiais de reacção que poderão não ser mobilizáveis no âmbito municipal. **POSSÍVEL ACTIVAÇÃO DO PME.**

**NIVEL 3** – Grau de risco extremo, em que a situação se verifica numa área alargada e envolve vítimas mortais, elevado número de feridos e elevado número de evacuados por um período superior a 24 horas, com impacto significativo na vida da comunidade, exigindo recursos externos excepcionais de apoio e reforço dos meios municipais. **ACTIVAÇÃO DO PME.**

Como referido em 1.7.1 a CMPC reunida em formato reduzido, pode em situação de reconhecida urgência e gravidade, declarar a activação do Plano, sujeita a posterior e oportuna ratificação pela CMPC.

Para definição dos critérios atrás indicados, utiliza-se a Matriz de Risco constante na directiva operacional n.º 1/ANPC/2007/16 de Maio conforme consta no ANEXO A - MATRIZ PARA AVALIAÇÃO DE RISCO.

É desejável a activação do PME, pela CMPC, sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer ou quando o número de ocorrências simultâneas assim o aconselhar.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

A activação do PME leva a que as operações em curso passem de imediato para uma operação de protecção civil sob a coordenação do Presidente da Câmara ou seu substituto legal.

A desactivação do Plano será determinada pela CMPC logo que a situação que levou à sua activação seja superada e o processo de recuperação possa ser garantido exclusivamente pelos meios próprios do Município.

### **ANEXO A - MATRIZ PARA AVALIAÇÃO DE RISCO**

## **8. Programa de exercícios**

A realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os Agentes de Protecção Civil e garantir a manutenção da eficácia do Plano e das Organizações intervenientes.

O SMPC leva a cabo todos os anos (Fevereiro ou Março), e desde há mais de uma década, um exercício real (LIVEX) em grande escala, simulando situações generalizadas de acidente grave e/ou catástrofe, em que são postos à prova a prontidão dos principais Agentes de Protecção Civil locais.

Anualmente será realizado um exercício sob a forma de Posto de Comando (CPX).

Para além disso o SMPC participa regularmente em exercícios nos Estabelecimentos Escolares do Município, Centros Comerciais/Hipermercados, e sempre que solicitado em Estabelecimentos Hoteleiros e outros. A nível nacional e distrital o SMPC participa também, sempre que convocado, nos exercícios PROCIV.